



Política de Responsabilidade Socioambiental

Treviso Corretora de Câmbio S/A.

Treviso

“... A terra não pertence ao homem; o homem pertence à Terra. Todas as coisas estão ligadas como o sangue que une uma família. Há uma ligação em tudo. O que ocorrer com a Terra recairá sobre os filhos da Terra. O homem não tramou o tecido da vida; ele é simplesmente um de seus fios. Tudo o que fizer ao tecido, fará a si mesmo.”

Trecho o discurso que o Chefe indígena Duwamish (Chefe Seattle)

Confidencialidade:

Este documento contém informações confidenciais e de propriedade da TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A, cujo conteúdo não poderá ser distribuído, publicado, divulgado ou copiado, mesmo que parcialmente, sem o prévio consentimento e aprovação da TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A.

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
2.1. Finalidade e Objetivo.....	5
2.2. Princípios:	5
2.3. Diretrizes:	5
3. CONTEXTO HISTÓRICO E ALERTA:	6
3.1. DOS CONCEITOS	6
3.2. DO ALERTA NOS E-MAILS EMITIDOS PELA CORRETORA	7
3.3. AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.....	7
4. DA LEGISLAÇÃO NACIONAL	7
5. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA TREVISO	8
6. POLÍTICAS CORPORATIVAS	9
6.1. Política Interna – Conformidades Sócio-Ambiental	9
6.2. Avaliações e Conhecimento do Cliente, Parceiro-Correspondente e Colaborador.	9
6.3. Atribuições dos Funcionários e Colaboradores.....	10
6.4. Atribuições dos Parceiros e Correspondentes	10
6.5. Funções e Responsabilidades.....	10
6.5.1. Colaborador.....	10
6.5.2. Área de Compliance	11
6.5.3. Diretor Responsável sobre Responsabilidade Sócio-Ambiental	12
6.5.4. Demais Diretores.....	12
6.5.5. Gerentes Operacionais, Gerentes Administrativos, Área de Recursos Humanos e Área de Cadastro	12
6.5.6. Área Contábil.....	12
6.5.7. Parceiros-Correspondentes e Fornecedores.....	12
6.6. Atribuições.....	12
6.6.1. Área de Cadastro	12
6.6.2. Área de Compliance PLD\CFT.....	13
6.6.3. Todos os Colaboradores e Todos os Assessores	13
6.6.4. Tecnologia da Informação (“TI”)	13
6.6.5. Recursos Humanos e Gerência Administrativa	13
6.6.6. Auditoria Interna	15
7. RELAÇÃO DE ATIVIDADES PROPENSAS AO RISCO SOCIOAMBIENTAL	15

Política de Responsabilidade Socioambiental

Treviso Corretora de Câmbio S/A.

7.1. Síntese dos Segmentos:.....	15
7.2. Detalhamento das Atividades:	15
8. PROCEDIMENTOS.....	16
8.1. Listas Restritivas	16
8.2. Treinamento	16
8.3. Ferramentas de Controle e Registro das Ocorrências do Risco no Âmbito da Responsabilidade Socioambiental.....	16
9. REVISÃO - VIGÊNCIA.....	17
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
13.1. Ciência dos Colaboradores.....	17



1. APRESENTAÇÃO

Para fins de atendimento e conformidade à Resolução 4.327 divulgada pelo Banco Central do Brasil e aprovada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a Diretoria da **TREVISOCORRETORA DE CÂMBIO S/A**, apresenta a Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, que foi elaborada considerando o tipo de atividade, assim como a natureza das operações realizadas pela Corretora.

A Resolução estabelece que a política deve conter as diretrizes que balizam as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação da instituição com suas partes interessadas. Para tanto, a norma baseia-se em dois princípios: (i) **proporcionalidade**: a política deve ser compatível com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros e (ii) **relevância**: a política deve considerar o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição.

Com base nos princípios acima, permite-se que tais políticas sejam aplicadas de forma equilibrada e diferenciada entre as diversas instituições e segmentos do Sistema Financeiro Nacional, levando-se em conta os diferentes perfis de negócios, estimulando-se a redução de riscos ao sistema financeiro.

A presente Política pretende fornecer orientação e diretrizes sobre os princípios e diretrizes relativos à **Política de Responsabilidade Sócio Ambiental**, que deve ser do conhecimento e seguida por todos os colaboradores da Corretora no que tange à observância constante dos aspectos preventivos para a mitigação do risco ambiental.

Todo colaborador tem a obrigação de reportar imediatamente à Área de Compliance ou à Gestão de Recursos Humanos, qualquer inconformidade de que tiver ciência, em sua Área de atuação ou em qualquer Área de Corretora, como também perante clientes recepcionados ou avaliados, cujos preceitos aqui estabelecidos, estão embasados em legislações vigentes.

Esta Política deverá ser sempre utilizada por todos os colaboradores da **TREVISOCORRETORA DE CÂMBIO S/A** no desempenho de suas funções. Ela estará disponível para consulta, na rede interna, junto à intranet, como também no website da Treviso.

Atenciosamente,

Diretor incumbido da Responsabilidade Socioambiental

2. INTRODUÇÃO

2.1. Finalidade e Objetivo

O intuito da Política de Responsabilidade Sócio Ambiental, é de garantir à **TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A.** que desperte em cada leitor, sendo colaborador ou funcionário, assim como fornecedor ou parceiro-correspondente, a compreensão para que todos ajam de modo ético zelando para que os negócios realizados, venham contribuir não somente à geração de lucros, ou para o desenvolvimento da sociedade mas, também, sejam efetuados com consciência para a racionalização de recursos naturais de modo sustentável, de forma a atingir o bem estar geral priorizando a qualidade de vida.

2.2. Princípios:

A presente Política dispõe sobre padrões e procedimentos a serem observados no Programa de Responsabilidade Socioambiental, inclusive com o acompanhamento legislativo sobre o tema, observando a adoção das medidas a seguir:

- Avaliar riscos socioambientais de acordo com políticas próprias e observando a legislação vigente;
- Incorporar a adequação da Corretora às práticas de desenvolvimento sustentável, incorporando continuamente a sustentabilidade nos processos de gestão;
- Promover o diálogo estruturado e relacionamento ético e transparente com as partes interessadas;
- Proteger e respeitar os direitos humanos no relacionamento com clientes e fornecedores, refutando as formas de trabalho infantil, forçado ou compulsório;
- Repudiar qualquer atitude preconceituosa e/ou discriminatória conforme, inclusive, prevê o Código de Conduta Ética da Treviso, e garantir condições de salubridade e segurança para a realização do trabalho dos colaboradores.

2.3. Diretrizes:

- A diretoria participa, em conjunto com os diretores de outras corretoras, de “workshops” (Oficinas), na busca para o alinhamento de medidas que avaliam e objetivam a redução de impactos socioambientais;
- Garantir condições de trabalho adequadas e atenção ao bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;

- Sensibilizar e alertar os colaboradores para as questões de responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania e preservação da biodiversidade e dos recursos naturais.
- Promover o relacionamento ético e transparente entre a Corretora e todas as partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na qualidade visando parceira duradoura.
- Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos.
- Priorizar o arquivo de documentos na forma digitalizada e em ambiente eletrônico, evitando a impressão.
- Utilizar, em parceria com o condomínio, soluções coletivas para descartar adequadamente pilhas e baterias em recipientes adequados, de forma a contribuir para evitar a contaminação do solo.
- Otimizar as estações de trabalho com a disponibilização de dois monitores visando não somente a agilidade mas, também, a redução na impressão de documentos.
- Intensificar alertas aos funcionários e colaboradores, parceiros-correspondentes, dando ciência de que as Políticas e Manuais estarão sempre disponíveis na Intranet e nos sistemas em uso.
- Privilégios na contratação de fornecedores e a formalização contratual de parceiros e correspondentes cujas empresas e sócios, compartilhem com os nossos valores e disseminem ações a respeito socioambiental.

3. CONTEXTO HISTÓRICO E ALERTA:

3.1. DOS CONCEITOS

CONCEITO DE SUSTENTABILIDADE GLOBAL – No *Relatório Brundtland* – como ficou conhecido mundialmente em homenagem a *Gro Harden Brundtland* -, a sustentabilidade global foi definida como “a habilidade das sociedades para satisfazer às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das futuras gerações de atenderem a suas próprias necessidades”.

CONCEITO DE “POLUIDOR” é um conceito atrelado à intervenção, por ação ou omissão, antrópica, direta ou indiretamente. Essa premissa é confirmada pelo conceito de poluidor,

como sendo aquela “pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”.

CONCEITO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (RSA) é um conceito empregado por empresas e companhias que expressa o quão responsáveis são as mesmas para com as questões sociais e ambientais que envolvem a produção de sua mercadoria ou a realização de serviços, para com a sociedade e o meio ambiente, buscando reduzir ou evitar possíveis riscos e danos sem redução nos lucros.

3.2. DO ALERTA NOS E-MAILS EMITIDOS PELA CORRETORA

Orientação para a inclusão, nas assinaturas dos e-mails, do texto à seguir:

✉ Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE, e REDUZA o consumo desnecessário de papel e assim coopere com a PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

3.3. AVALIAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Os novos produtos ou serviços, devem ser avaliados e as suas peculiaridades visualizadas por conta da prospecção de cliente, se porventura serão suscetíveis à atingir riscos socioambiental.

4. DA LEGISLAÇÃO NACIONAL

- **Resolução nº. 4327 de 25/04/2014:** - Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **Lei nº. 12.846 de 01/08/2013:** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Lei nº. 10.097 de 19/12/2000:** - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ode maio de 1943.
- **Lei nº. 9.795 de 27/04/1999:** - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

- **Lei nº. 9.605 de 12/02/1998:** - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei nº. 6.938 de 31/08/1981:** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Art. 149 do Código Penal:** - Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)
 - Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

5. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA TREVISO

Destacamos a seguir a lista de produtos e serviços que são oferecidos pela Treviso os quais, todos os colaboradores, sem exceção, devem buscar o atendimento com excelência e, também, observar o respeito ao aspecto socioambiental introduzido nos procedimentos rotineiros estabelecidos pela Corretora, em razão da formalização pré-determinada, e informar imediatamente, acompanhado de sugestões, a Área de Compliance, por meio de mensagem e-mail endereçada para: compliance@trevisocc.com.br. Por exemplo: possibilidade da redução da quantidade de vias dos documentos, a redução na utilização de cópias com tiragem excessiva, etc.

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Compra e Venda de moeda estrangeira	Corporativo – Turismo
	Corporativo – Câmbio Comercial (Posição Própria e Intermediação).

PRODUTOS/SERVIÇOS
Moeda estrangeira; <i>Travellers Cheks</i> .
CARTÃO CASH PASSPORT (<i>Visa / Mastercard</i>) - cartão de débito em moedas estrangeiras.
Transferências Internacionais – W.U. (Western Union)
Operações de Câmbio Simplificado de Importação, Exportação e Financeiro.

6. POLÍTICAS CORPORATIVAS

6.1. Política Interna – Conformidades Sócio-Ambiental

A **TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A.** conduz seus negócios em conformidade (Compliance) com os mais elevados padrões éticos, observando as leis e regulamentos aplicáveis às instituições financeiras no que tange, inclusive, à observância da regulamentação socioambiental, para tanto, todos os colaboradores devem realizar suas atividades em conformidade com alguns princípios básicos, a saber:

Todos os colaboradores deverão aplicar todos os esforços possíveis para contribuir de forma ativa, na redução da utilização de recursos que venham a agredir o meio ambiente, como por exemplo, na preferência da leitura e utilização da documentação eletrônica, ao de documentos impressos.

Com o objetivo de garantir que a Corretora não venha a impactar o Risco da sua Imagem, as operações e transações comerciais com clientes, cujos nomes estejam inscritos em listas restritivas, deverão ser tratadas pelo Comitê de Compliance e de Responsabilidade Socioambiental.

6.2. Avaliações e Conhecimento do Cliente, Parceiro-Correspondente, Fornecedor e Colaborador.

Conhecer o próprio cliente é uma medida de extrema importância no início do relacionamento operacional e na condução dos negócios que, por meio da **POLÍTICA DE CADASTRO, CONHEÇA SEU CLIENTE-KYC- E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**, conhecida internacionalmente (“*Know Your Customer*”), a **TREVISO** busca identificar e classificar os diferentes perfis de clientes, tanto para evitar que os mesmos efetuem operações que possam acarretar riscos à **TREVISO** e, inclusive, no que se refere ao Risco Socioambiental.

O Cliente é um elemento crítico na administração dos riscos das instituições financeiras e a aplicação de uma adequada diligência no início e continuidade do relacionamento ajuda a proteger a reputação e a integridade das instituições.

Assim nos procedimentos para obtenção dos detalhamentos requeridos, são realizados na forma de uma “*due dilligence*” nas instalações comerciais de sua propriedade, sempre formalizando com a elaboração do Relatório de Visita e um perfeito KYC.

Ressalta-se que os Correspondentes da Treviso, muito embora previamente avaliados pela Área de Apoio aos Correspondentes e posteriormente por ela também acompanhados, também são submetidos à Área de Compliance-PLD/FT para a análise e emissão de parecer prévio ao início do relacionamento.

Nas visitas, pesquisas e avaliações efetuadas, todo cliente ou parceiro correspondente, tanto a pessoa jurídica e, também, as pessoas físicas que os representa, são verificados, inclusive, no âmbito da responsabilidade socioambiental e, no caso de

pessoa jurídica, é observado o ramo de atividade da empresa e sua relação com as Atividades Propensas ao Risco Socioambiental e, conforme estão elencadas no item 7, da presente Política, há que solicitar o preenchimento do Questionário Socioambiental, e/ou a disponibilização da Licença Ambiental.

Com relação aos novos fornecedores, assim como no momento da renovação com os antigos fornecedores, sugerimos às empresas fornecedoras o preenchimento do Questionário Ambiental, conforme disposto no Anexo I desta Política.

6.3. Atribuições dos Funcionários e Colaboradores

Cada funcionário e colaborador deverá, permanente, ter em consideração e buscar as melhorias no âmbito das questões socioambientais, por meio da utilização – com parcimônia – dos recursos que a TREVISO disponibilizar e, igualmente, sugerindo novas alternativas de mitigação do risco socioambiental, envidando esforços e atenção contínua e permanente.

6.4. Atribuições dos Parceiros e Correspondentes

Cada novo parceiro-correspondente, igualmente, externa o seu comprometimento e a conscientização da sua empresa referente à responsabilidade socioambiental, sempre anterior ao início do relacionamento de negócios com a TREVISO, por meio da assinatura da Ficha Cadastral Pessoa Jurídica e Pessoa Física e, nos termos da Declaração nela existente, os quais destacamos a seguir:

➤ **Pessoa Física:**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e também que estou ciente e sou comprometido com responsabilidade sócio ambiental, determinada pela Legislação vigente, assim como com a Lei nº. 12.846 de 01/08/2013, .../...

➤ **Pessoa Jurídica:**

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e também que estamos clientes e somos comprometidos com responsabilidade sócio ambiental, determinada pela Legislação vigente, assim como com a Lei nº. 12.846 de 01/08/2013, .../...

6.5. Funções e Responsabilidades

6.5.1. Colaborador

Todos os colaboradores e funcionários da **TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A.**, têm funções e responsabilidades relacionadas ao programa de responsabilidade socioambiental.

Estas funções e responsabilidades variam de acordo com a área e função do colaborador na Corretora, conforme descrição nos tópicos a seguir.

Em comum, todos são responsáveis por comunicar à Área de Compliance ou Gestão de Recursos Humanos, qualquer situação de atipicidade ou inconformidade com que se depararem no desempenho de suas atividades ou que tiverem ciência.

É admitida qualquer forma de comunicação (telefone, correspondência, etc.), porém recomenda-se a utilização dos seguintes e-mails corporativos: compliance@trevisocc.com.br, ou riscooperacional@trevisocc.com.br

6.5.2. Área de Compliance

Essa área é a principal responsável pelo programa, e tem por funções:

- Assegurar que o programa de responsabilidade sócio ambiental, seja sólido e cumprido pela Corretora;
- Aprovar as políticas e padrões utilizados pela Corretora, bem como as estratégias e requisitos de financiamento do Programa;
- Criar e incentivar o fluxo adequado de informações em toda a Corretora estando sempre inteirada acerca das questões.
- Realizar análises dos prospectivos clientes permanentes, indicados para realização de operações, à partir da disponibilização das informações cadastrais completas, utilizando as ferramentas que a TREVISO disponibiliza observando, também, o foco da possibilidade de notícias relativas ao quesito socioambiental.
- Guardar o Parecer finalizado em arquivos eletrônicos, no diretório da rede interna de computadores, identificados pelo nome de cada cliente, assim como os armazenará junto ao sistema de controle informatizado, de PLD/FT, implantado pela Área de Compliance-PLD/FT, reduzindo ou eliminando, assim, o uso da impressão e o consumo desnecessário de papel, procedimento o qual está protegido por senhas e identificadas por meio das assinaturas nas mensagens e-mails.
- Discussões de questões relacionadas ao tema, que afetam ou possam afetar as atividades e negócios da TREVISO e, a verificação constante das alterações significativas nas Leis, Resoluções e Regulamentos dos Órgãos Fiscalizadores, **bem como nas áreas de risco dentro de nossas atividades que possam, eventualmente, estarem sujeitas ao risco de imagem, serão sempre discutidas com a respectiva diretoria responsável pela responsabilidade socioambiental.**

6.5.3. Diretor Responsável sobre Responsabilidade Sócio-Ambiental

Incentivador e Defensor Executivo do Programa de Responsabilidade Socioambiental na TREVISO, sendo responsável por assegurar que o programa receba suporte adequado. Responsável pelo tema perante o Banco Central, com o suporte das Área de Compliance e de Risco Operacional.

6.5.4. Demais Diretores

A Diretoria é responsável por dar suporte ao programa de responsabilidade socioambiental na TREVISO e, por divulgar a sua importância nas suas respectivas áreas de atuação.

6.5.5. Gerentes Operacionais, Gerentes Administrativos, Área de Recursos Humanos e Área de Cadastro

Responsabilizam-se pelo suporte ao programa de responsabilidade socioambiental na TREVISO, bem como pela divulgação da importância entre os colaboradores, sob a suas respectivas supervisão.

6.5.6. Área Contábil

Responsabilizam-se pela verificação da destinação do imposto de renda, por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis e, então, sugerir ações de alocação de recursos à Corretora.

6.5.7. Parceiros-Correspondentes e Fornecedores

Responsabilizam-se pela disponibilização de informações que a TREVISO solicitar, no tocante à esta política de responsabilidade socioambiental, junto aos seus colaboradores e funcionários.

6.6. Atribuições

6.6.1. Área de Cadastro

Verificar na documentação enviada para a análise, a codificação do ramo de atividade a empresa (CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica), do prospectivo cliente, objetivando identificar se este desenvolve atividade que possa, eventualmente, resultar em algum tipo de agressão ao meio ambiente,

conforme detalhamento elencado no tópico 7 da presente Política e, em caso afirmativo, solicitar a disponibilização da licença ambiental e/ou o preenchimento do Questionário Socioambiental, sendo que, no caso do cliente informar que está dispensado ou, caso este não se disponha a preencher o questionário, solicitar o envio de carta endereçada à TREVISO externando que a empresa, por sua atividade, está dispensada de obter licença ambiental.

6.6.2. Área de Compliance PLD\CFT

Em conjunto com a análise relativa PLD\FT, para os novos clientes permanentes, são realizadas pesquisas e análises do cliente e do beneficiário as quais incluem a verificação de apontamentos referentes ao trabalho escravo (consulta aos dados do Ministério do Trabalho e Emprego) e a crimes ambientais assim como é verificada a existência de notícias desabonadoras. Portanto, a responsabilidade socioambiental é adequadamente tratada, ocasião em que, as informações sinalizadoras de risco socioambiental são submetidos ao Comitê de Compliance-PLD/FT para decisão sobre a admissibilidade do cliente ou a continuidade do relacionamento existente. As decisões do comitê são registradas em pertinente Ata.

6.6.3. Todos os Colaboradores e Todos os Assessores

Todos os colaboradores e assessores devem cumprir as leis aplicáveis, regulamentos e procedimentos internos solicitando, inclusive, a documentação complementar aplicável à responsabilidade socioambiental, quer seja quando solicitado pela Área de Compliance ou pela Área de Cadastro, notadamente nas situações em que a atividade econômica da empresa estiver claramente relacionada ao risco socioambiental.

6.6.4. Tecnologia da Informação (“TI”)

Responsável por garantir a operacionalidade eficiente e eficaz de todos os processos e sistemas utilizados pela TREVISO e, solucionar, com brevidade, qualquer problema decorrente de falha sistêmica de modo a não permitir a necessidade de controles manuais e diminuir os existentes contribuindo, dessa maneira, para a aplicação e atendimento dos preceitos da responsabilidade socioambiental.

6.6.5. Recursos Humanos e Gerência Administrativa

Responsável por alertar todos os colaboradores, no dia-a-dia, quanto à conduta esperada pela TREVISO no tocante à responsabilidade socioambiental, quer seja no ambiente da empresa ou fora dela, por exemplo;

- Na empresa, podendo, no que couber, aplica-los fora da TREVISO:

Política de Responsabilidade Socioambiental

Treviso Corretora de Câmbio S/A.

- A utilização de recursos adequados e não degrantes que possam substituir seus equivalentes em uso e, a redução ou eliminação da impressão desnecessária de documentos;
- A reutilização dos papeis (“verso”), sempre que possível e de maneira segura, na forma de rascunho/uso interno, exclusivo;
- Alertar para o combate ao desperdício de recursos naturais (água, energia elétrica, etc.);
- Orientar o descarte correto de copos plásticos (utilizados para café e água) no recipiente próprio disponibilizado pela TREVISO ao invés de descartá-los no lixo comum;
- Incentivar a iniciativa e a criatividade dos colaboradores, promovendo os canais de sugestões;
- Responsável pela realização de parcerias com o Condomínio para se tomem medidas plausíveis, para melhorias na condução da responsabilidade socioambiental;
- Divulgação, no Quadro Geral de Avisos, de alertas para a utilização dos recipientes próprios, disponíveis no condomínio, para o descarte de resíduos;
- Responsável por orientar o colaborador, quando da sua contratação, sobre o papel socioambiental na TREVISO;
- Responsável por orientar a aquisição de produtos, para consumo interno, que não agredam ao meio ambiente e, preferencialmente, sejam biodegradáveis;
- Responsável pela verificação e disponibilização dos recipientes corretos, utilizados para o descarte de cada tipo de resíduo, no ambiente da TREVISO;
- Responsável pela apuração das lâmpadas de filamento em uso e promover a substituição por lâmpada de LED que, embora represente custo inicial comparativamente maior, resulta menor consumo de energia no curto prazo;
- Responsável pela aquisição e instalação de sinalizados de tensão elétrica junto à cada tomada e interruptor, contendo alertas tais como: “Ao sair, apague a luz”, e nos banheiros, alertas tais como: “Faça uso consciente da água”;
- Incentivar as atividades voluntárias dos colaboradores.

6.6.6. Auditoria Interna

Responsável por revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação desta Política, dos processos e controles do programa de responsabilidade sócio ambiental.

7. RELAÇÃO DE ATIVIDADES PROPENSAS AO RISCO SOCIOAMBIENTAL

No quesito da avaliação relativa à responsabilidade socioambiental se destacam algumas atividades que requer especial atenção, as quais relacionamos abaixo, para fins de verificação do CNAE e obtenção da licença ambiental, ou termo de responsabilidade da empresa (quando couber).

7.1. Síntese dos Segmentos:

- ✓ Atividades Minerárias
- ✓ Atividades Industriais - > Indústria Metalúrgica e Outras
- ✓ Atividades Industriais - > Indústria Química
- ✓ Atividades Industriais - > Indústria Alimentícia
- ✓ Atividades de Infraestrutura
- ✓ Serviços e Comércio Atacadista
- ✓ Atividades Agrossilvipastoris

7.2. Detalhamento das Atividades:

I – Extração e tratamento de minerais

II – Indústria de produtos minerais não metálicos

III – Indústria metalúrgica

IV – Indústria mecânica

V – Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

VI – Indústria de material de transporte

VII – Indústria de madeira

VIII – Indústria de papel e celulose

IX – Indústria de borracha

X – Indústria de couros e peles

XI – Indústria química

XII – Indústria de produtos de matéria plástica

XIII – Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

XIV – Indústria de produtos alimentares e bebidas

XV – Indústria de fumo

XVI – Indústrias diversas

XVII – Obras civis

XVIII – Serviços de utilidade

XIX – Transporte, terminais e depósitos

XX – Turismo

XX – Atividades diversas

XXI – Atividades agropecuárias

XXII – Uso de recursos naturais

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Listas Restritivas

A Treviso dispõe de Listas Restritivas e, também, desenvolve a sua própria lista com nomes de pessoas físicas ou jurídicas impedidas ou pertencentes ao grupo de “especial atenção” as quais são geridas pelo sistema e-Guardian e, cujos nomes são verificados no âmbito da PLD/FT, e o aspecto da responsabilidade socioambiental é, igualmente, tratado nas restrições tratadas nas Políticas adotadas pela TREVISIO.

8.2. Treinamento

A Treviso trata o tema “responsabilidade socioambiental” nos treinamentos internos, alertando os colaboradores sobre a importância do tema, inclusive, quanto ao benefício na qualidade de vida em geral e, principalmente, no âmbito da mitigação do risco de imagem da TREVISIO.

8.3. Ferramentas de Controle e Registro das Ocorrências do Risco no Âmbito da Responsabilidade Socioambiental

O Sistema de Risco Operacional em uso na TREVISIO está parametrizado para acolher o registro de toda e qualquer ocorrência de risco operacional, inclusive, as possíveis ocorrências de risco relacionadas à responsabilidade socioambiental.

9. REVISÃO E VIGÊNCIA

A presente Política deverá ser atualizada à qualquer tempo, por exigência regulatória mediante atualização da legislação e norma vigente ou, quando demandada pela Diretoria.

A legislação vigente determina que esta Política deverá revista dentro de cinco anos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ciência dos Colaboradores

Os Colaboradores declaram-se cientes de que a Corretora pode monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas no intuito de identificar eventual não conformidade com a Política de Responsabilidade Socioambiental e demais documentos e normas aplicáveis tratados, inclusive, no Código de Conduta Ética da Treviso.

A Política de Responsabilidade Socioambiental, aprovada pela Diretoria da TREVISOC, permanecerá publicada e disponível, para a leitura de todos os colaboradores, na Intranet. Esta política estabelece procedimentos que devem ser observados para fins do início do relacionamento com a Corretora, quer sejam; funcionários, colaboradores, parceiros-correspondentes, prestadores de serviços ou fornecedores.

11. CANAIS DE COMUNICAÇÃO NO TOCANTE À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA TREVISOC.

E-mail: riscooperacional@trevisoc.com.br

E-mail: compliance@trevisoc.com.br

E-mail: rh@trevisoc.com.br

Telefone: 2141-1759

São Paulo, 31 de janeiro de 2020

Aprovado por:

Comitê Diretivo, conforme Ata de reunião ocorrida: 31/01/2020